

**ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO(a) OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

Conforme determinado no Item 3.3 do Edital "3.3 Os licitantes deverão tomar conhecimento do inteiro teor deste edital, bem como, de todas as circunstâncias relativas ao presente procedimento de contratação, devendo quaisquer pedidos de impugnações, esclarecimentos e demais comunicações serem exclusivamente protocolados em até 2 (dois) dias úteis anteriores à realização da licitação, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, não cabendo quaisquer questionamentos posteriores quanto ao edital e os serviços". Como a data da abertura do certame está marcada para o dia 18/09/2019, verifica-se tempestiva a solicitação de esclarecimentos referente ao Pregão Presencial nº 11/2019, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada para **PRESAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET**"

**QUESTIONAMENTOS**

**Questionamento 01:**

No Item 9.9 à 9.13 esclarece que a solução deverá ser 100% via WEB, sem necessidade de instalação de cliente específico e devem ser acessível pelos principais browsers de mercado, portanto entendemos que o acesso ao sistema de Gerenciamento será único e exclusivamente via WEB para Notebook, Desktop, Smartphone, tablet, etc, pois basta ter um navegador para realizar o acesso.  
Nosso entendimento está correto?

**Questionamento 02:**

No Edital o prazo para a entrega efetiva da totalidade da solução tecnológica será no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato. Em caso de impossibilidade comprovada e feito o pedido formalmente, entendemos que poderá ser prorrogado o prazo de instalação, sendo evidente a comprovação e formalmente levada ao órgão.

Está correto nosso entendimento?

Desde já agradeço.

Atenciosamente.



Arnaldo da Costa Machado Neto





# Diário Oficial do LEGISLATIVO

A.J.S.  
SILVA/217410  
56000154

ANO 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA

A Câmara Municipal Lauro de Freitas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## QUESTIONAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011PP/2019 PELA EMPRESA ALGAR TELECOM



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS**  
ESTADO DA BAHIA

**Presidente:** Antônio Rosalvo Batista Neto  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação CM. Lauro de Freitas- BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2019CMLAURDEFREITAS/BA - ICP - Controle Pessoal 201900042



Câmara Municipal de Lauro de Freitas  
PROTÓCOLO: 5021  
RECEBIDO: 13/09/2019  
HORA: 10:02  
Elita Souza  
Assinatura do Setor

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO(a) OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Conforme determinado no Item 3.3 do Edital "3.3 Os licitantes deverão tomar conhecimento do inteiro teor deste edital, bem como, de todas as circunstâncias relativas ao presente procedimento de contratação, devendo quaisquer pedidos de Impugnações, esclarecimentos e demais comunicações serem exclusivamente protocolados em até 2 (dois) dias úteis anteriores à realização da licitação, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, não cabendo quaisquer questionamentos posteriores quanto ao edital e os serviços". Como a data da abertura do certame está marcada para o dia 18/09/2019, verifica-se tempestiva a solicitação de esclarecimentos referente ao Pregão Presencial nº 11/2019, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada para PRESAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET"

**QUESTIONAMENTOS**

**Questionamento 01:**

No Item 9.9 à 9.13 esclarece que a solução deverá ser 100% via WEB, sem necessidade de instalação de cliente específico e devem ser acessível pelos principais browsers de mercado, portanto entendemos que o acesso ao sistema de Gerenciamento será único e exclusivamente via WEB para Notebook, Desktop, Smartphone, tablet, etc, pois basta ter um navegador para realizar o acesso.  
Nosso entendimento está correto?

**Questionamento 02:**

No Edital o prazo para a entrega efetiva da totalidade da solução tecnológica será no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato. Em caso de impossibilidade comprovada e feito o pedido formalmente, entendemos que poderá ser prorrogado o prazo de instalação, sendo evidente a comprovação e formalmente levada ao órgão.

Está correto nosso entendimento?

Desde já agradeço.

Atenciosamente.

Arnaldo da Costa Machado Neto

